

PORTARIA N.º 005-A/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve;

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, composta:

Presidente: FERNANDA VIRGÍNIA DA SILVA, RG. 7.378.845 SDS-PE e CPF: 065.822.334-83, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-1 desta edilidade

Secretária: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA, RG. 5.838.090 SSP-PE e CPF 002.440.288-50, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, Símbolo DP-1 desta edilidade

Membro: JOAELY MARIA CRISTÓVÃO DA SILVA, RG. 7.357.297 SDS-PE e CPF 035.688.704-95, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL1 desta edilidade

Art. 2º - Cabe à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal do Bom Jardim;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens; III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal do Bom Jardim;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal do Bom Jardim e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;



VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Alt. 3º - Compete à Comissão, quanto aos bens móveis inservíveis:

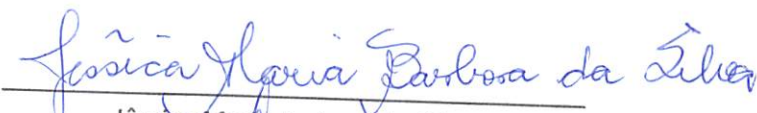
- I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais:
 - a. III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Artigo 4º- Os membros da Comissão terão mandato de dois anos, a partir da data de sua assinatura, e terão gratificação conforme o Artigo 45 da Lei Municipal nº 1038/2019, de 02 de maio de 2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 02 de Janeiro de 2025



Jêssica Maria Barbosa da Silva



PORTARIA N.º 005-A/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve;

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, composta:

Presidente: FERNANDA VIRGÍNIA DA SILVA, RG. 7.378.845 SDS-PE e CPF: 065.822.334-83, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-1 desta edilidade

Secretária: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA, RG. 5.838.090 SSP-PE e CPF 002.440.288-50, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, Símbolo DP-1 desta edilidade

Membro: JOAELY MARIA CRISTÓVÃO DA SILVA, RG. 7.357.297 SDS-PE e CPF 035.688.704-95, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL1 desta edilidade

Art. 2º - Cabe à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal do Bom Jardim;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens; III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal do Bom Jardim;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal do Bom Jardim e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Alt. 3º - Compete à Comissão, quanto aos bens móveis inservíveis:

- I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos):
- II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais:
 - a. III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Artigo 4º- Os membros da Comissão terão mandato de dois anos, a partir da data de sua assinatura, e terão gratificação conforme o Artigo 45 da Lei Municipal nº 1038/2019, de 02 de maio de 2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 02 de Janeiro de 2025

Jêssica Maria Barbosa da Silva

Jêssica Maria Barbosa da Silva

